



Câmara Municipal de Lisboa
Departamento de Marca e Comunicação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º22049382/10145-04.00 /DMCom/CML/2022

Entre: -----

MUNICÍPIO DE LISBOA, pessoa coletiva n.º 500051 070, com sede na Praça do Município, Lisboa, neste ato representada pelo Senhor Diretor do Departamento de Marca e Comunicação, David José Monteiro, no uso da competência delegada e subdelegada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, através Despacho n.º 69/P/2022, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1467 de 31 de março, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º e no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na qualidade de Entidade Adjudicante ou 1.º Outorgante; -----

e -----

PARALLEL RAINBOW, Unipessoal LDA, pessoa coletiva com NIF 510536654 com sede na Rua Ferrarias de El'Rei, n.º 21, 8 B Distrito: Lisboa Concelho: Oeiras Freguesia: Barcarena 2730 - 269 BARCARENA, legalmente representada por Rui Manuel Martins de Carvalho, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED] do contribuinte n.º [REDACTED] na qualidade de Adjudicatário ou 2.º Outorgante; -----

É celebrado o presente contrato, na sequência de um procedimento pré-contratual por Consulta Prévia, que tem por objeto a **"Aquisição da prestação de serviços de produção de materiais de comunicação e de divulgação no âmbito do PGDL"** autorizado pelo despacho exarado sobre a Informação INF/184/DMCom/CML/22 e pelo despacho de adjudicação e aprovação da minuta do contrato exarado sobre a Informação INF/203/DMCom/CML/22, ambos pelo Diretor do Departamento de Marca e Comunicação da Câmara Municipal de Lisboa.-----

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem como objeto a **"Aquisição da prestação de serviços de produção de materiais de comunicação e de divulgação no âmbito do PGDL"**.-----

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente contrato é de **36.394,00€ (trinta e seis mil trezentos e noventa e quatro euros)** acrescida de IVA à taxa legal em vigor à taxa legal em vigor de 23% no valor de **8.370,62 € (oito mil trezentos e setenta euros e sessenta e dois cêntimos)** perfazendo o total de **44.764,62 € (quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e quatro e sessenta e dois cêntimos)**, devendo ser pago no fim da prestação dos serviços, nos seguintes moldes:

a) **2022- 25.394,00€ (vinte e cinco mil trezentos e noventa e quatro euros)**, acrescido de IVA no valor de **5.840,00€ (cinco mil oitocentos e quarenta euros e sessenta e dois cêntimos)**, o que perfaz um total de **31.234,62€ (trinta e um mil duzentos e trinta e quatro euros)**.



Câmara Municipal de Lisboa
Departamento de Marca e Comunicação

b)2023- 11.000.00€ (onze mil euros), acrescido de IVA no valor de 2.530,00€ (dois mil quinhentos e trinta euros) o que perfaz um total de 13.530,00(treze mil quinhentos e trinta euros).-----

CLÁUSULA TERCEIRA: No âmbito desta aquisição de serviços, e em todos os atos que a ela digam respeito, a entidade adjudicatária obedecerá às condições estabelecidas neste contrato, Caderno de Encargos e proposta adjudicada que se anexa. -----

CLÁUSULA QUARTA: A entidade adjudicante não entendeu necessário promover qualquer ajustamento ao presente procedimento, nos termos do artigo 99.º do CCP. -----

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de garantia da prestação de serviços observa a forma prevista no CCP-----

CLÁUSULA SEXTA: O encargo resultante deste procedimento tem enquadramento orçamental na rubrica orçamental D.02.02.20 do Extraplano da orgânica 04.00 | Índice 10145 do Orçamento em vigor e apenas terá reflexos financeiros no corrente ano, com o cabimento n.º 5322006619 e DFD n.º 50220001110 de 30 de novembro de 2022-----

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente prestação de serviços inicia-se na data da assinatura do presente contrato e vigorará até final de dezembro de 2023.-----

CLÁUSULA OITAVA: O pagamento deverá ser efetuado nos termos do caderno de encargos e da proposta apresentada, e efetuado no prazo de 30 dias, após a receção pelo município de Lisboa das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento das obrigações respetivas, onde deverá obrigatoriamente constar o n.º de compromisso 6422003327 -----

CLÁUSULA NONA: Não é exigida a prestação da caução, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual---

CLÁUSULA DÉCIMA: Em cumprimento com o artigo 290-A do CCP foi designado para gestora do contrato a funcionária [REDACTED] écnica Superior do Departamento de Marca e Comunicação da Câmara Municipal de Lisboa. -----



Câmara Municipal de Lisboa
Departamento de Marca e Comunicação


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Aos casos omissos no contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e noutra legislação conexa. -----

O segundo outorgante aceita o presente contrato com todas as suas cláusulas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação portuguesa em vigor e que renuncia ao foro especial. -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos contratantes em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes, é composto por 3 folhas, sendo a última assinada e as demais rubricadas por cada uma das partes. -----

Lisboa, 7 de dezembro de 2022.

Pela Entidade Adjudicante,



David José Monteiro

Pelo Adjudicatário



**PARALLEL
RAINBOW**

N.º 514 536 654
Circular Industrial de Mem Martins
Rua da Indústria 2-Arm 2-Bloco C
1270-105
Rui Martins de Carvalho